



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2008-GP.

Dispõe sobre o **DESLOCAMENTO** e **RENOMEAÇÃO** das **VARAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS UNAMA BR e CENTRAL II**, e dá outras providências.

O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros, em sessão hoje realizada, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.967/96, que autoriza o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará a criar, através de Resolução, os mecanismos necessários à plena aplicação da Lei Federal nº 9.099/95;

CONSIDERANDO que no Prédio da UNAMA-BR, localizado na cidade de Ananindeua, encontram-se instalados dois Juizados Especiais da Comarca de Ananindeua que atendem os jurisdicionados dos bairros localizados às proximidades;

CONSIDERANDO que o bairro do Guamá na Comarca da Capital, segundo dados estatísticos do último censo demográfico do IBGE, apresenta o maior índice populacional.

CONSIDERANDO que a Lei Estadual no. 6.869, de 20 de junho de 2006, criou 21 Varas de Juizados Especiais na Comarca da Capital, com os respectivos cargos de Juiz de Direito de 3ª entrância, provendo-os por juízes de Direito de entrância equivalente à Comarca.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 11.419/06 de 19/12/2006, consolida o processo digital como importante instrumento de permitir ao Estado uma entrega célere e efetiva da prestação jurisdicional, em sintonia com os princípios da lei 9.099/95.

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Judiciário adequar a prestação jurisdicional com base na orientação e recomendação do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - Deslocar a Vara do Juizado Especial Cível-UNAMA BR para o Prédio localizado na Av. 25 de setembro no. 1366, passando a ser denominada 7ª. VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL.

Art. 2º - Deslocar a Vara do Juizado Especial Cível-Central II para o prédio desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, localizado à Av. José Bonifácio, 1177-Bairro Guamá, passando a ser denominada 3ª. VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL.

Art. 3º - A 7ª. VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL e a 3ª. VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL terão competência para conciliar, processar, julgar e executar causas cíveis, conforme previstas na Lei Federal nº. 9.099/95 e dentro dos limites territoriais definidos por resolução própria.

Art. 3º - Os processos em tramitação na Vara do Juizado Especial Cível-Central II serão automaticamente redistribuídos para a 7ª. VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL.

Art. 4º - .A 3ª. VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, funcionará exclusivamente com o Processo Eletrônico.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário e outras específicas para esse fim.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 12 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Plenário **DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES**, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

Desa. Albanira Lobato Bemerguy, Presidente do TJE/PA

Des. Eronides Souza Primo, Vice-Presidente do TJE/PA, em exercício

Des. Constantino Augusto Guerreiro, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior.

Desa. Maria Helena D'Almeida Ferreira

Desa. Carmencin Marques Cavalcante

Desa. Sônia Maria de Macedo Parente

Desa. Rosa Maria Portugal Gueiros

Desa. Therezinha Martins da Fonseca

Des. João José da Silva Maroja

Des. Raimundo Holanda Reis
Desa. Maria Rita Lima Xavier
Desa. Eliana Rita Daher Abufaiad
Desa. Brígida Gonçalves dos Santos
Desa. Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Desa. Vânia Lúcia Silveira Azevedo da Silva
Des. Leonardo de Noronha Tavares
Des. Cláudio Augusto Montalvão das Neves
Desa. Marneide Trindade Pereira Merabet
Desa. Maria do Carmo Araújo e Silva
Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro
Desa. Dahil Paraense de Souza